



Regulamento Interno da Academia Sénior

Preâmbulo

A criação da Academia Sénior resulta da conjugação de esforços e de objetivos entre a Câmara Municipal de Alcanena e a ARPICA, tendo sido assinado protocolo entre estas duas na data da sua inauguração, a dois de Março de 2012. Desde o início, a Academia Sénior contou com o apoio da extinta Junta de Freguesia de Alcanena, actual União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, que disponibilizou as instalações para o seu funcionamento. Por ocasião do primeiro aniversário da Academia Sénior, foi reformulado o protocolo, integrando formalmente a extinta Junta de Freguesia de Alcanena, actual União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, como parceiro.

O objectivo da Academia Sénior é possibilitar aos munícipes com mais de 50 anos um espaço onde possam promover um são e fraterno convívio, aprendendo, ensinando e dando a conhecer o que a universidade da vida lhes proporcionou.

Artigo 1º

Âmbito

A Academia Sénior de Alcanena pretende promover o ensino não formal através da atualização de conhecimentos sobre diferentes matérias num contexto de formação ao longo da vida, bem como organizar atividades complementares de carácter cultural, recreativo e de convívio, dirigidos aos maiores de 50 anos do concelho de Alcanena, com ou sem experiência escolar.

Artigo 2º

Objetivos

A Academia Sénior de Alcanena nas suas atuações tem como principais objetivos:

- a) Oferecer aos utentes maiores de 50 anos do concelho, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e desenvolver as suas relações sociais;
- b) Proporcionar a estes a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
- c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos utentes;
- d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um espírito de convivência saudável e de solidariedade humana e social;



- e) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores;
- f) Proporcionar às famílias, utentes e comunidade, uma participação em estruturas de interajuda, na concretização dos seus projetos familiares;
- g) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
- h) Desenvolver ações de formação pessoal e profissional para toda a comunidade.

Artigo 3º

Serviços prestados

Para alcançar os seus objectivos, a Academia Sénior desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Aulas semanais de diversas disciplinas e temáticas;
- b) Seminários, encontros e cursos de formação multidisciplinares;
- c) Passeios, intercâmbios e viagens culturais;
- d) Divulgação aos utentes de serviços gerais destinados a seniores;
- e) Acolhimento e apoio aos voluntários;
- f) Manutenção da página oficial da Academia Sénior na internet;
- g) Recolha e divulgação das tradições da região e dos conhecimentos dos utentes;
- h) Outras atividades socioculturais e recreativas que os utentes desejarem.

Artigo 4º

Órgãos sociais / organização

1. Tendo como objetivo contribuir para a melhoria do funcionamento e a celeridade nas decisões da Academia Sénior, as entidades que a integram deverão eleger uma direção, com a duração de três anos, composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro.
2. A direção da Academia Sénior tem como função:
 - a) Coordenar e acompanhar as atividades letivas e sociais da Academia Sénior;
 - b) Organizar os processos administrativos e financeiros;
 - c) Proceder à arrecadação de receita e aos pagamentos referentes à Academia Sénior, em articulação com a ARPICA, entidade de suporte;
 - d) Assegurar a manutenção e as condições dos espaços onde decorrem as atividades da Academia Sénior, que são de sua responsabilidade, excetuando-se os espaços que são cedidos para a realização de atividades, nomeadamente a Biblioteca Municipal e a Casa da Cultura;
 - e) Procurar e desenvolver os procedimentos para a captação de apoio financeiro ou outros, nomeadamente através de candidaturas que sejam enquadráveis na atividade da Academia Sénior;
3. A direção da Academia Sénior poderá nomear um/a coordenador/a de direção, com funções técnicas, no sentido de facilitar e auxiliar o trabalho da direção.

Artigo 5º

Instalações

1. A Academia Sénior tem a sua sede e funcionamento das aulas na Casa de São Pedro, Rua Gago Coutinho, em Alcanena (cedida pela União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira).
2. A Academia Sénior utiliza também a Biblioteca Dr. Carlos Nunes Ferreira, para a realização das aulas de Informática.
3. Para a realização das aulas de Costura e Bordados e de Artes Plásticas, a Câmara Municipal de Alcanena cede uma sala situada na Casa da Cultura.
4. Poderão ser utilizados outros espaços de acordo com as atividades a implementar.

Artigo 6º

Condições de admissão

Os alunos que desejem frequentar a Academia Sénior de Alcanena deverão:

1. Ter mais de 50 anos de idade;
2. Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;
3. Aceitar os princípios, valores e normas regulamentares da Academia Sénior;
4. Proceder à inscrição através do preenchimento de ficha própria acompanhada de fotocópia de um documento de identificação e de duas fotografias tipo-passe;
5. Tornar-se sócios da ARPICA (Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Concelho de Alcanena).

Artigo 7º

Condições de frequência

1. A direção da Academia publica despacho com fixação do valor da mensalidade, até 30 de agosto de cada ano.
2. A mensalidade é paga até ao dia 10 de cada mês.
3. O valor a pagar mensalmente inclui a quota de associado/a da ARPICA e a mensalidade. A quota é definida pela ARPICA.
4. No início de cada ano o aluno pagará o valor do seguro de acidentes pessoais.
5. Anualmente os alunos pagam 9 mensalidades (Outubro a Junho) e 12 quotas mensais (Janeiro a Dezembro).
6. Perante ausências de pagamento superior a 60 dias a instituição poderá vir a suspender a permanência do utente até regularização das mensalidades, após avaliação individual do caso.

Artigo 8º

Direitos e deveres dos alunos

1. São direitos dos alunos da Academia Sénior:
 - a) Ver a sua individualidade e confidencialidade respeitadas;
 - b) Conhecer o regulamento interno da Academia Sénior;
 - c) Propor formas de resposta às necessidades sentidas;
 - d) Requerer um certificado de frequência;
 - e) Receber um recibo dos valores entregues;
 - f) Participar ativamente nas atividades da Academia Sénior.

2. São deveres dos alunos da Academia Sénior:
 - a) Manter um comportamento exemplar, de modo a não perturbar o regular funcionamento das atividades;
 - b) Fomentar um bom relacionamento com os colegas, os professores, os funcionários e a instituição em geral;
 - c) Cumprir o regulamento interno e respeitar os valores e lema da Academia Sénior;
 - d) Participar em todas as atividades em que se tenha inscrito;
 - e) Pagar as mensalidades, as quotas e o seguro escolar.

Artigo 9º

Direitos e deveres dos professores/voluntários

1. São direitos dos professores/voluntários da Academia Sénior:
 - a) Possuir um seguro de acidentes pessoais;
 - b) Exercer o seu trabalho em condições de higiene e segurança;
 - c) Ser ouvido nas questões que dizem respeito ao seu trabalho;
 - d) Requerer declaração de prestação de serviço voluntário.

2. São deveres dos professores/voluntários da Academia Sénior:
 - a) Antes de iniciar funções, apresentar o currículo, preencher o formulário próprio e assinar a declaração de voluntariado;
 - b) Cumprir o horário definido, de comum acordo, entre ele e a Academia Sénior. No caso de não puder cumpri-lo deverá comunicar o facto com 48 horas de antecedência;
 - c) Não deverão comprometer-se com atividades ou aulas que à partida sabem não poder assegurar;
 - d) Participar nas reuniões para que for convocado e justificar a não comparência às mesmas;
 - e) Comunicar ao coordenador da Academia os incidentes acontecidos;
 - f) Zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizam no desenvolvimento das suas atividades;

- g) Fomentar a solidariedade, a partilha e a cidadania nas suas atividades;
- h) Assumir e valorizar as vivências dos seus alunos, integrá-las na aprendizagem e adaptá-las aos seus diversos percursos.

Artigo 10º

Deveres da Academia Sénior de Alcanena

São deveres da Academia Sénior:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
- c) Assegurar o normal funcionamento da Academia Sénior;
- d) Respeitar os direitos e observar os deveres dos alunos e dos professores/voluntários;
- e) Promover um seguro escolar para os alunos.

Artigo 11º

Omissões

Todos os casos não previstos no presente regulamento deverão ser objeto de análise e deliberação da direção da Academia Sénior, devidamente ratificadas pelas entidades que a integram.

Artigo 12º

A vigência

O presente regulamento tem a validade de um ano, renovável automaticamente, podendo ser revisto anualmente caso se justifique, e mediante proposta de qualquer uma das partes envolvidas.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ato de aprovação.